



RESOLUÇÃO N. 01/2019 - TCC Design

Altera a Resolução 01/2017 sobre a normatização do Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Design da UFPB e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Design da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 62 do Estatuto da UFPB e considerando o disposto na alínea “b” do Artigo 22 do Regimento Geral, e atendendo ao que rege a Resolução nº 5, de 08 de março de 2004 do MEC/CNE/CES, e as Resoluções nº 34/2004 e nº 31/2009 do CONSEPE/UFPB, Resolução 16/2015 do CONSEPE UFPB.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar em 26 de setembro de 2019 a alteração da regulamentação referente ao Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Bacharelado em Design do Campus IV/Centro de Ciências Aplicadas e Educação/UFPB, apresentando os critérios, procedimentos e mecanismos referentes a sua elaboração e avaliação.

DO TCC

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão do Curso de Design tem como objetivo demonstrar o conhecimento do aluno a respeito das diversas etapas do desenvolvimento de um projeto ou de uma pesquisa no campo do Design, além da sua capacidade de compreensão sistêmica através dos seus diversos componentes materiais e imateriais. O entendimento deste colegiado sobre a atividade do Design está em linha com a definição adotada pela *World Design Organization (WDO)* apresentada pelo Comitê de Prática Profissional na 29ª Assembléia Geral em Gwangju (Coreia do Sul), definido a atividade como “um processo estratégico de solução de problemas que impulsiona a motivação, promove o sucesso dos negócios, e leva à uma melhor qualidade de vida através de produtos inovadores, sistemas, serviços e experiências.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão do Curso de Design a ser desenvolvido pelo aluno deve incorporar os conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos adquiridos no decorrer do curso, e se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

I - PROJETO: Relatório prático que apresente o projeto de uma solução para uma demanda no campo do Design, mediante a aplicação de metodologia projetual e pesquisas aplicadas.

II - MONOGRAFIA: Relatório teórico científico que envolva pesquisa, através de procedimentos metodológicos científico-acadêmicos, e que promova reflexões teóricas e/ou analíticas sobre uma problemática em um dos campos do Design abordados no curso.

Parágrafo único: As modalidades Monografia e Projeto poderão ser apresentadas em formato de ARTIGO CIENTÍFICO, devendo o aluno solicitar autorização ao Colegiado de curso durante a vigência da atividade de TCC. O Colegiado julgará a solicitação a partir dos seguintes critérios:

- Relação do periódico ou evento acadêmico proposto aos campos de atuação do Design; e
- Adequação do conteúdo em desenvolvimento apresentado ao periódico proposto.



Art. 4º. O Trabalho de Conclusão do Curso será conduzido através do cumprimento dos seguintes componentes curriculares:

- Pesquisa Aplicada ao Design (PAD) com 45 h/aula; e
- Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com 45 h/aula.

Parágrafo único: Somente estará apto para o cadastro na atividade de TCC, o aluno que tiver cursado com êxito a disciplina de PAD.

DA ORIENTAÇÃO E DEFINIÇÃO DA PROPOSTA DO TCC

Art. 5º. Sobre a orientação de conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso, esta se dará por um professor lotado na Universidade Federal da Paraíba, que tenha ligação com as atividades acadêmicas de Design, em caráter opcional desde PAD e obrigatório em TCC.

§ 1º O orientador será escolhido pelo aluno, mediante disponibilidade e aceite do professor. Caberá ao aluno contatar o professor de seu interesse, apresentando ao mesmo sua proposta de trabalho.

§ 2º Será apresentada na disciplina de PAD e na atividade de TCC, no início do semestre vigente, uma relação de professores aptos à orientação, suas áreas de orientação e a quantidade estimada de orientandos por professor.

§ 3º A condução da orientação de conteúdo durante a vigência de PAD e TCC se efetivará através de portaria emitida pelo Curso/Sigaa.

§ 4º Caso seja necessário, e com a concordância do professor orientador, o aluno poderá ter o acompanhamento de um coorientador especialista na área de estudo proposta, devendo o mesmo (coorientador) assinar igualmente o termo de aceite padrão.

§ 5º O coorientador poderá ser um professor do Departamento de Design ou de outros Departamentos da UFPB, de outras Instituições de Ensino Superior ou de Instituições ligadas à pesquisa, desde que devidamente cadastrado no curso, mediante preenchimento e encaminhamento de formulário padrão à Coordenação do curso.

§ 6º O aluno poderá solicitar a substituição de orientador/coorientador, mediante processo encaminhando ao Colegiado do Curso, através de requerimento padrão com a exposição de motivos e com a devida justificativa. Caso seja consensual, o orientador/coorientador (substituído e substituto) deverão igualmente assinar o requerimento.

§ 7º O professor poderá solicitar o cancelamento da orientação, mediante processo encaminhando ao Colegiado do Curso, através de requerimento padrão com a exposição de motivos. Caso seja consensual, o aluno igualmente deverá assinar o requerimento.

Art. 6º. Sobre a proposta do TCC, o aluno possui autonomia para escolher o tema a ser abordado, o projeto ou pesquisa que propõe desenvolver, bem como o nível de complexidade/inação, desde que sua escolha atenda aos seguintes critérios:

- I - adequação aos campos de atuação do Design;
- II - compatibilidade com a(s) área(s) de interesse e atuação do professor orientador; e
- III - aprovação de proposta pelo orientador.



§ 1º O aluno apresentará sua proposta ao pretense professor orientador e, caso o mesmo aprove, deverá assinar o termo de aceite padrão, garantindo ao aluno a orientação segundo os termos previstos nesta resolução.

§ 2º O aluno deverá entregar o termo de aceite de orientação ao professor da disciplina de PAD, caso inicie a orientação de conteúdo no decorrer desta disciplina, e ao Coordenador de TCC, caso inicie a orientação de conteúdo no decorrer desta atividade. Em ambos os casos, o aluno deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos pelos professores responsáveis.

DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 7º. O TCC, em quaisquer das modalidades, possui caráter individual, sendo o aluno responsável pelo conteúdo desenvolvido para o trabalho; podendo exceptuar-se apenas a produção do modelo (na modalidade Projeto). A autoria do trabalho será declarada mediante a entrega de um termo assinado pelo aluno.

§ 1º Durante a realização do TCC, desde a disciplina de PAD, o aluno deverá desenvolver todas as etapas previstas no processo de projeção e/ou de pesquisa, apresentando documento final de acordo com a modalidade escolhida.

§ 2º Para o cumprimento da atividade do TCC o aluno deverá:

I – Na Modalidade PROJETO: entregar o relatório técnico, que deverá ter no máximo 50 páginas, excluindo-se elementos pré e pós textuais e modelo de representação, e apresentá-los mediante defesa pública;

II – Na Modalidade MONOGRAFIA: entregar o documento teórico científico, que deverá ter no máximo 50 páginas, excluindo-se os elementos pré e pós textuais e apresentá-lo mediante defesa pública;

§ 3º Os desdobramentos dos elementos componentes de cada documento serão conduzidos de acordo com as especificidades de cada modalidade e definidos em concordância com o orientador.

§ 4º Em complemento a esta resolução, o Coordenador de TCC apresentará semestralmente o Manual do TCC Design, através do qual estarão descritos alguns aspectos que deverão ser seguidos, a saber: cronograma das atividades, detalhamento do documento, procedimentos da defesa e os itens necessários para a conclusão da atividade.

DA DEFESA DO TCC

Art. 8º Ao final do semestre de vigência da atividade de TCC, o aluno deverá defender publicamente o trabalho desenvolvido para uma banca examinadora, conforme data(s) e horários definidos e pelo Coordenador de TCC.

§ 1º A banca examinadora será composta por no mínimo três professores, sendo o orientador e mais dois professores, podendo ser um dos examinadores externo graduado, que possua ou não vínculo com alguma IES ou de Pesquisa, mas com conhecimento técnico na área do trabalho.

§ 2º Caso o aluno possua coorientador, o mesmo será acrescido à banca examinadora do trabalho, se tornando portanto o quarto membro.



§ 3º Os membros examinadores serão definidos pelo Coordenador de TCC, ouvidos os professores orientadores; buscando na indicação adequar as áreas dos TCCs às áreas de atuação do corpo docente do Departamento (no caso dos membros internos), bem como a distribuição equitativa dos trabalhos a serem avaliados.

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 9º. Para que o aluno possa cumprir a atividade de TCC, o trabalho por ele desenvolvido e apresentado publicamente será avaliado pela banca examinadora mediante critérios pré-estabelecidos.

§ 1º No que concerne ao relatório desenvolvido na modalidade PROJETO, o aluno será avaliado a partir dos seguintes critérios:

- I. qualidade da redação do relatório;
- II. qualidade das representações bi e tridimensionais do projeto;
- III. profundidade dos conhecimentos adquiridos a respeito da atividade projetual;
- IV. qualidade e profundidade do conteúdo da pesquisa e análises realizadas;
- V. criatividade, qualidade e coerência na solução do problema apresentado;
- VI. coerência nos métodos e técnicas utilizados para o desenvolvimento do projeto;
- VII. qualidade da diagramação e cumprimento das normas estabelecidas.

§ 2º No que concerne à pesquisa desenvolvida na modalidade MONOGRAFIA, o aluno será avaliado a partir dos seguintes critérios:

- I. qualidade da redação do documento;
- II. profundidade dos conhecimentos adquiridos a respeito do Design e suas competências;
- III. qualidade e profundidade do conteúdo da pesquisa e análises realizadas;
- IV. coerência nos métodos e técnicas utilizados para o desenvolvimento da pesquisa;
- V. qualidade da diagramação e cumprimento das normas estabelecidas.

§ 3º Quando da defesa pública do trabalho, o aluno será avaliado a partir dos seguintes critérios:

- I - domínio do assunto;
- II - objetividade/poder de síntese;
- III - capacidade de resposta;
- IV - organização (uso adequado do tempo, apresentação gráfica e/ou áudio-visual e postura na apresentação).

§ 4º Será considerado aprovado na atividade de TCC o aluno que obtiver média geral igual ou superior a 5,0 (cinco), obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora, no que se refere ao documento e à defesa pública.

§ 5º A nota de cada membro do corpo examinador, na modalidade PROJETO, será composta pelo somatório das notas atribuídas, atendendo aos seguintes pesos:

- a) Documento (peso 5,0);
- b) Modelo Físico (peso 2,0);
- c) Apresentação Oral (peso 3,0).



§ 6º A nota de cada membro do corpo examinador, na modalidade MONOGRAFIA, será composta pelo somatório das notas atribuídas, atendendo aos seguintes pesos:

- a) Documento (peso 7,0);
- b) Apresentação Oral (peso 3,0).

§ 7º Sendo aprovado, o aluno poderá obter os seguintes conceitos:

I - Aprovado - em que o aluno não precisará realizar nenhuma alteração ou complementação ao documento apresentando; ou

II - Aprovado com recomendações - em que o aluno deverá realizar, como condição *sine qua non* para aprovação, alguma alteração ou complementação ao documento apresentado, sob a orientação e posterior verificação pelo professor orientador.

§ 08º Após a defesa pública o resultado será registrado pelos membros da Banca Examinadora em Ata, onde uma via será entregue pelo orientador ao aluno após o encerramento das apresentações.

§ 09º Sendo o aluno aprovado, o mesmo terá um prazo estabelecido no calendário apresentado pelo Coordenador de TCC, para entregar a versão definitiva, devidamente corrigida com as sugestões da banca (caso se aplique) e todos os itens obrigatórios constantes no Manual do TCC vigente.

§ 10º A nota só será implantada no Sistema Acadêmico se a versão final do documento, bem como todos os itens obrigatórios forem entregues no prazo estabelecido pelo Coordenador de TCC.

§ 11º No caso de reprovação, o aluno deverá se cadastrar novamente na atividade de TCC, desde que não tenha ultrapassado o prazo máximo para conclusão do curso.

DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES

Art. 10º. Compete ao professor da disciplina de PAD:

- I. Atender à ementa da disciplina conforme o Projeto Pedagógico vigente do Curso;
- II. Consultar os professores do Departamento ao qual o curso é lotado sobre disponibilidade e áreas de orientação;
- III. Disponibilizar aos alunos e professores informações e documentação referentes ao desenvolvimento do TCC;
- IV. Disponibilizar aos alunos, no início do semestre vigente da disciplina, a relação dos professores orientadores, áreas de orientação e quantidade estimada de orientandos por professor;
- V. Encaminhar os termos de aceite de orientação de conteúdo à Coordenação do Curso para emissão de portarias para os professores orientadores de conteúdo;
- VI. Cumprir o que está previsto nesta Resolução.

Art. 11º. Compete ao Coordenador de TCC:

- I. Realizar o cadastro dos alunos na atividade no período a ser divulgado pela Coordenação do Curso;
- II. Estabelecer o cronograma semestral das atividades do TCC em concordância com a Coordenação do Curso;
- III. Disponibilizar aos alunos e professores informações e documentação referentes ao desenvolvimento do TCC;



- IV. Disponibilizar aos alunos, no início do semestre vigente da atividade, a relação dos professores orientadores, áreas de orientação e quantidade estimada de orientandos por professor;
- V. Definir a composição do corpo de examinadores das defesas, ouvidos os orientadores;
- VI. Solicitar à Coordenação do Curso a emissão de portarias para os professores orientadores de conteúdo;
- VII. Solicitar à Coordenação do Curso a emissão de portarias de participação dos membros das bancas examinadoras;
- VIII. Encaminhar ao Colegiado do Curso demandas previstas nesta resolução para apreciação.
- IX. Cumprir o que está previsto nesta Resolução.

Art. 12º. Compete ao Professor orientador de conteúdo:

- I. Orientar o aluno, quanto à elaboração da proposta do trabalho e de todas as partes do TCC e para a defesa pública, conforme estabelecido nesta Resolução;
- II. Cumprir os prazos estabelecidos pelos docentes da disciplina de PAD e da atividade de TCC e pela Coordenação de Curso;
- III. Participar das reuniões programadas pelos professores da disciplina de PAD e/ou Coordenadores de TCC e do Curso;
- IV. Sugerir os nomes dos professores examinadores para o corpo examinador para a defesa pública do(s) seu(s) orientando(s);
- V. Presidir o corpo de examinadores da defesa pública do(s) seu(s) orientando(s);
- VI. Comunicar por escrito ao Coordenador de TCC qualquer irregularidade relacionada com as atividades relacionadas ao desenvolvimento do trabalho;
- VII. Cumprir o que está previsto nesta Resolução.

Art. 13º Compete ao aluno:

- I. Contatar o professor orientador de conteúdo, apresentando claramente sua proposta de trabalho, conforme o Art. 6º desta Resolução;
- II. Entregar todos os documentos previstos nesta Resolução e no Manual do TCC, nos prazos divulgados pelo professor de PAD, Coordenador de TCC e/ou Coordenação do Curso;
- III. Participar das reuniões programadas pelo professor de PAD, Coordenador de TCC e/ou Coordenação do Curso;
- IV. Comunicar por escrito ao Coordenador de TCC qualquer irregularidade relacionada com as atividades de desenvolvimento do TCC, assim como a eventual intenção de mudança de orientação.
- V. Cumprir o que está previsto nesta Resolução.

Art. 14º. Compete à Coordenação do Curso:

- I. Emitir as portarias de participação dos membros das bancas examinadoras;
- II. Encaminhar ao Colegiado do Curso demandas previstas nesta resolução para apreciação.
- III. Cumprir o que está previsto nesta Resolução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Constatada a existência de plágio ou a elaboração do documento ou parte dele por terceiros, devidamente identificada por um ou mais membros da banca examinadora, tal fato deverá ser imediatamente informado ao Coordenador de TCC pelo Professor Orientador, para que sejam tomadas as providências cabíveis.



Art. 16º. Os alunos que estão cursando ou já cursaram a disciplina de Pesquisa aplicada ao Design (PAD) na data da publicação desta Resolução continuarão submetidos ao regime da Resolução anterior (01/2017), salvo se optarem por se submeter ao regime desta resolução, caso em que as presentes regras serão aplicadas até a conclusão do seu trabalho final. Para tanto, deverá assinar um termo de adesão, no prazo a ser estabelecido pelo Coordenador de TCC,

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 18º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Rio Tinto, 26 de setembro de 2019

Colegiado do Curso de Bacharelado em Design, CCAE, UFPB.

Prof. Angélica de Souza Galdino Acioly - Presidente

Prof. Luciene Lehmkuhl - Vice Presidente

José Victor dos Santos Araújo - Representante Discente

Prof. Myrlla Lopes Torres - Representante Docente DDesign/CCAЕ

Prof. Washington Ferreira Silva - Representante Docente DDesign/CCAЕ

Prof. Patrícia Silva Nascimento Barros - Representante Docente DCX/CCAЕ

Prof. Rosiele Fernandes Pinto - Representante Docente DCSA/CCAЕ

Prof. Antônio Manoel Elíbio Júnior - Representante Docente DCS/CCAЕ